



Prefeitura Municipal de Arantina

Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

N.

ASSUNTO:

LEI Nº 171/73

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com a "Telecomunicações de Minas Gerais S/A para administração da construção do prédio" destinado à CENTRAL TELEFÔNICA desta cidade.

O Povo do Município de Arantina, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar CONTRATO com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, S/A, para administração da construção do Prédio destinado a abrigar a Central Telefônica desta cidade.
- Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arantina, 14 de dezembro de 1973.

Reimundo Ferreira Fernandes
Reimundo Ferreira Fernandes
Prefeito Municipal

Adair Leopoldino da Silva
Adair Leopoldino da Silva
Secretário